



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS MÉDICAS E DE REABILITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 16/2015**

O Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2015, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o item 7, com a inclusão do subitem 7.3.2, conforme segue:

“7.3.2 O candidato interessado em receber pontuação adicional, conforme subitem 11.1.1, que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, deverá entregar a documentação comprobatória no dia de realização da prova objetiva.”

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o 10.1.1, passando a conter a seguinte redação:

“Conforme subitem 11.1.1, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional **em todas as fases** do Processo Seletivo, devendo o candidato comprovar a participação em um dos Programas conforme disposto no subitem 11.1.2, quando da Convocação para Análise de *Curriculum* e Entrevista.”

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o subitem 11.1.1, passando a conter a seguinte redação:

“O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica a partir de 2012, ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional **em todas as fases do** Processo Seletivo, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da **nota em todas as fases** para quem concluir 1 (um) ano de participação no PROVAB, ou;
- b) 10% (dez por cento) da **nota em todas as fases** para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.”

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 11.1.2, passando a conter a seguinte redação:

“Para obter a pontuação adicional, os candidatos deverão comprovar, **entregando a documentação no dia de aplicação da prova objetiva**, a atuação no PROVAB ou no PRMGFC, nos termos da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.”

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o item 11, com a inclusão do subitem 11.1.3, conforme segue:

“11.1.3 A pontuação adicional, conforme descrito no subitem 11.1.1, será aplicada na primeira fase, após a classificação, conforme disposto no subitem 7.22, podendo, eventualmente, alterar-se a classificação preliminar do candidato, assim como nas demais fases, podendo alterar seu resultado dentro do processo seletivo.”

Art. 6º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de novembro de 2015.

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant